

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Iramaia – Estado da Bahia**, e o **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Departamento de Licitações, Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, realizará, **Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Fundamento legal:** O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 65.492,11, valor inferior ao limite legal vigente, atualizado por decreto federal aplicável à época da contratação.

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3412-2129 ou pelo e-mail: [dispensapmi@gmail.com](mailto:dispensapmi@gmail.com).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

DIA 25/06/2026, às 14h00min, (horário de Brasília) via e-mail ou protocolo no setor de licitações.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[dispensapmi@gmail.com](mailto:dispensapmi@gmail.com)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da dispensa é obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) analisador hematológico automatizado de 3 partes e 01 (uma) centrífuga laboratorial, em regime de cessão de uso, incluindo o fornecimento de reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos exames, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, para atendimento das demandas do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido

na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Poderão participar do processo de contratação as empresas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) comprovem possuir os documentos exigidos, apresentando-os nos termos e formas estabelecidos.

2.3. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

3.1. A presente contratação direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensapmi@gmail.com](mailto:dispensapmi@gmail.com) ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail ([dispensapmi@gmail.com](mailto:dispensapmi@gmail.com)) ou protocolo no setor de licitações (Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA): às 14h00min do dia 25/06/2026.

3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no item anterior.

3.1.3. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o

horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da participante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da participante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias**, E declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou estiverem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocação para apresentação dos documentos e habilitação.

### **3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

### **3.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

### **3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão da licitante para a execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, envolvendo a locação, fornecimento, instalação, manutenção ou assistência técnica de equipamentos laboratoriais e respectivos insumos destinados à realização de exames laboratoriais;

b) Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

## **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

## **5. SANÇÕES**

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
  - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 08.10 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.037 - Manutenção do Hospital Municipal

**Código:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iramaia - BA, Setor de Licitações.

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta

**ANEXO III** – Minuta de Contrato

**ANEXO IV** – Modelo Inexistência Menor

**ANEXO V** – Modelo Inexistência Impedimento

**ANEXO VI** – Modelo Concordância Condições Editalícias

**ANEXO VII** – Modelo Enquadramento ME/EPP

**ANEXO VIII** – Modelo Declaração Reserva Cargos

Iramaia – BA, 08 de junho de 2026

**Helia da Silva dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização e especificação do objeto para a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) analisador hematológico automatizado de 3 partes e 01 (uma) centrífuga laboratorial, em regime de cessão de uso, incluindo o fornecimento de reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos exames, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, para atendimento das demandas do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

**2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, considerando a natureza padronizável do objeto e a possibilidade de definição clara dos requisitos diretamente neste Termo de Referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Inclusive, neste sentido, o Decreto Municipal nº 37/2023 estabelece, em seu artigo 5º, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será facultativa nas contratações diretas em função dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso concreto, considerando a natureza padronizável do objeto e a possibilidade de definição clara dos requisitos diretamente neste Termo de Referência, que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se de contratação de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal de Iramaia – LACEMI, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e instalada nas dependências do Hospital Municipal de Iramaia.

O LACEMI é responsável pela realização de exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo tanto os pacientes assistidos no Hospital Municipal quanto os usuários encaminhados pelas Unidades de Saúde da Família e demais serviços da Atenção Primária à Saúde do Município, constituindo-se em importante ferramenta de apoio diagnóstico para toda a rede municipal de saúde.

Recentemente, o analisador hematológico utilizado pelo laboratório apresentou falha irreversível, sendo constatada a inviabilidade técnica e econômica de seu reparo, situação que compromete diretamente a realização dos exames hematológicos necessários ao adequado atendimento da população. A indisponibilidade do equipamento acarreta riscos à continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar atrasos em diagnósticos, tratamentos e acompanhamentos clínicos dos pacientes.

Registra-se que a Administração Municipal já adotou as providências necessárias para a aquisição definitiva de novo equipamento, encontrando-se o respectivo processo licitatório em andamento. Entretanto, considerando os prazos inerentes à tramitação do procedimento, à contratação, entrega, instalação e operacionalização do equipamento a ser adquirido, faz-se necessária a adoção de medida temporária capaz de assegurar a manutenção dos serviços laboratoriais até a conclusão do processo de aquisição.

Nesse contexto, a locação de analisador hematológico automatizado e centrífuga laboratorial, com fornecimento dos reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores e demais insumos necessários, além de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para suprir a demanda imediata da rede municipal de saúde, evitando a interrupção dos serviços e garantindo a continuidade da assistência à população.

Sendo assim, a contratação pretendida possui caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais até a efetiva disponibilização do novo equipamento a ser adquirido pela Administração, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda média de exames processados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACEMI, considerando o atendimento prestado aos pacientes do Hospital Municipal e às solicitações oriundas das Unidades de Saúde da Família e demais serviços da Atenção Primária à Saúde, observando-se parâmetros reais de funcionamento da rede municipal de saúde e os princípios da razoabilidade, eficiência e planejamento, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação excessiva.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal vigente, permitindo a realização da contratação direta por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, considerando a necessidade de manutenção dos serviços laboratoriais prestados pelo LACEMI, evitando a interrupção de exames essenciais à assistência em saúde e garantindo o adequado suporte diagnóstico à população atendida pela rede municipal de saúde até a conclusão do processo licitatório destinado à aquisição definitiva dos equipamentos.

#### 4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos “*dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte*” um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do **desenvolvimento econômico e social** no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que “*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”.

A inteligência do inciso IV do artigo 49 da LC 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iramaia/BA, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACEMI, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada em lote único, contemplando a locação dos equipamentos laboratoriais, o fornecimento dos insumos necessários ao seu funcionamento, bem como os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional.

Embora a legislação e a jurisprudência dos órgãos de controle recomendem, sempre que possível, o parcelamento do objeto para ampliação da competitividade, no caso concreto a divisão da contratação mostra-se tecnicamente desaconselhável, uma vez que os equipamentos, insumos e serviços de manutenção possuem relação de interdependência operacional, sendo recomendável que sejam fornecidos e geridos por um único contratado, a fim de assegurar a compatibilidade dos insumos com os equipamentos disponibilizados, a adequada responsabilização pela execução contratual e a continuidade dos serviços laboratoriais.

A eventual divisão do objeto poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, conflitos de responsabilidade quanto ao funcionamento dos equipamentos, atrasos na reposição de insumos e aumento dos custos operacionais, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços e o interesse público envolvido.

Os valores estimados para a contratação encontram-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, o objeto será contratado por meio do seguinte lote único:

| LOTE ÚNICO |   |       |     |
|------------|---|-------|-----|
| ITEM       | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTD |
| 1          | Locação de 01 (um) analisador hematológico automatizado 3 PARTES, modelo ABX Micros 60 ou equivalente, em regime de cessão de uso, incluindo fornecimento de reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos exames, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional. | MÊS   | 3   |
| 2          | Locação de 01 (uma) centrífuga laboratorial para 12/24 tubos, modelo GT 12/24 ou equivalente, em regime de cessão de uso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional.   | MÊS   | 3   |

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante justificativa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, com divulgação após a fase de julgamento.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de múltiplas fontes, incluindo bancos de preços públicos e consultas a prestadores de serviços, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Ressalta-se que o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece hierarquia entre as metodologias de pesquisa de preços, razão pela qual foram adotadas fontes diversas, visando maior fidedignidade aos valores estimados.

As cotações foram obtidas pelo servidor Marcelo Henrique Silva Fontes - Matrícula nº 3975

## **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto contratado dar-se-á conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços obedecerá à seguinte sistemática:

### **a) Local de execução:**

- Laboratório de Análises Clínicas Municipal de Iramaia – LACEMI, localizado nas dependências do Hospital Municipal de Iramaia/BA.

### **b) Prazo para início da execução:**

- A contratada deverá disponibilizar, instalar e colocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **c) Regime e periodicidade da execução:**

- Execução contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, fornecimento dos insumos necessários à realização dos exames laboratoriais, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional.

A Autorização de Serviço será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, contendo as informações necessárias para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A contratada deverá fornecer os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela instalação, configuração, treinamento operacional básico dos usuários, quando necessário, bem como pela substituição imediata de componentes, peças, insumos ou dos próprios equipamentos que apresentem falhas que comprometam sua utilização.

Os reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada em quantidades suficientes para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais durante todo o período da contratação.

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada sempre que necessária, sem ônus adicional para a Administração, devendo a contratada disponibilizar assistência técnica especializada e adotar as providências necessárias para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível.

Os equipamentos, insumos e serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, corrigidos ou reexecutados imediatamente, às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Não serão aceitos equipamentos, insumos ou serviços que apresentem desconformidade com os requisitos técnicos, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou representantes e a Administração Pública.

## **7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

A execução do objeto da presente contratação terá início a partir da emissão da Autorização de Serviço, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar, instalar e colocar em funcionamento os equipamentos locados nos prazos fixados, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, instalação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores, consumíveis e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

A execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo a disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, o fornecimento contínuo dos insumos necessários à realização dos exames laboratoriais e a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção.

O objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou atesto nos documentos fiscais, após a instalação dos equipamentos e a verificação inicial de seu funcionamento, bem como do fornecimento dos insumos correspondentes ao período de execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais;

**II – Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da adequação dos equipamentos, insumos e serviços prestados às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos, insumos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta contratada ou

nas orientações da Administração, devendo a contratada promover a substituição, correção ou regularização de forma imediata, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Na hipótese de a verificação para fins de recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido, este considerar-se-á tacitamente efetuado para fins administrativos, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais falhas, vícios ou irregularidades.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, dos insumos fornecidos e dos serviços de manutenção e assistência técnica prestados, permanecendo responsável pela perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou do decurso do prazo para sua formalização, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de execução referente ao período, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo inconsistências na execução contratual, indisponibilidade injustificada dos equipamentos, falta de insumos, pendências técnicas ou irregularidades na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento das pendências, sem geração de ônus adicional para a Administração.

## **8. GARANTIA**

Considerando a natureza e o reduzido vulto da contratação, o baixo grau de complexidade do objeto, a curta vigência contratual, bem como a adoção de mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual, entende-se desnecessária a exigência de garantia para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os riscos inerentes à contratação encontram-se adequadamente mitigados por meio das cláusulas contratuais relativas à fiscalização, recebimento do objeto, aplicação de penalidades, sanções administrativas, retenção de pagamentos e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Além disso, o pagamento será realizado de forma mensal e condicionado à efetiva disponibilização dos equipamentos, ao fornecimento dos insumos contratados e ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, circunstância que reduz significativamente os riscos de prejuízo à Administração.

Dessa forma, não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

## **9. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Autorização de Serviço, conforme definido no instrumento contratual.

O período de vigência foi estabelecido considerando o caráter temporário da contratação, destinada a assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas

Municipal – LACEMI durante o período necessário à conclusão do procedimento destinado à aquisição definitiva dos equipamentos pela Administração Municipal.

Excepcionalmente, caso persista a necessidade administrativa devidamente justificada e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal nos autos, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Na hipótese de eventual prorrogação contratual ou de execução que ultrapasse o exercício financeiro, as dotações correspondentes serão oportunamente indicadas nos respectivos exercícios, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 38/2023.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas de forma segregada, por meio da atuação do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições gerenciais relacionadas à execução contratual, especialmente acompanhar a vigência do contrato, adotar as providências necessárias à manutenção das condições de execução, analisar eventuais solicitações da contratada, promover os atos necessários à alteração contratual, quando cabível, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a adequada disponibilização e funcionamento dos equipamentos locados, a regularidade do fornecimento dos reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores, consumíveis e demais insumos contratados, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e suporte operacional.

O Fiscal do Contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACEMI.

A fiscalização verificará, dentre outros aspectos:

- I – a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
- II – a compatibilidade dos insumos fornecidos com os equipamentos locados;
- III – o atendimento aos prazos de assistência técnica e manutenção previstos neste Termo de Referência;
- IV – a reposição tempestiva dos insumos necessários ao funcionamento do laboratório;

V – a observância das especificações técnicas e demais obrigações assumidas pela contratada.

A constatação de falhas, defeitos, insuficiência de insumos ou qualquer desconformidade na execução contratual deverá ser imediatamente comunicada à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

| <b>QUADRO DE INFRAÇÕES</b>  |
|---|
| a) dar causa à inexecução parcial do contrato;  |
| b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo; |
| c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:  |

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
  - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, constituem obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar, instalar e colocar em pleno funcionamento os equipamentos objeto da contratação, observando as especificações técnicas exigidas e os prazos estabelecidos pela Administração;
- b) Fornecer, durante toda a vigência contratual, os reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores, consumíveis e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e à realização dos exames laboratoriais;
- c) Garantir que todos os equipamentos e insumos fornecidos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuindo registro na ANVISA quando exigido pela legislação vigente;
- d) Realizar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao restabelecimento de seu funcionamento;
- e) Disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento e substituição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- f) Substituir, sem custos adicionais para a contratante, equipamentos, peças ou insumos que apresentem defeitos, avarias, inadequações técnicas ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, devidamente justificados;
- h) Indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, assistência técnica, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) Acatar as orientações da Administração e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato;

- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, obrigando-se ao respectivo ressarcimento;
- m) Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sempre que tiver acesso a dados pessoais em razão da execução contratual;
- n) Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade dos serviços laboratoriais;
- o) Garantir o abastecimento contínuo dos insumos necessários à realização dos exames, responsabilizando-se pela reposição tempestiva dos estoques, de modo a evitar interrupções dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACEMI;
- p) Reconhecer os direitos da Administração em caso de alteração, rescisão ou extinção contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, podendo, para tanto, solicitar relatórios, esclarecimentos e documentos pertinentes à execução contratual;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à adequada execução do objeto;
- h) Disponibilizar, quando necessário, acesso às informações, sistemas e dados indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados;
- i) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer alterações ou orientações que se façam necessárias para a adequada execução dos serviços;

- j) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- k) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da contratação;
- l) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- m) Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços, no que couber à Administração, evitando entraves que possam comprometer o desempenho contratual.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 08.10 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.037 - Manutenção do Hospital Municipal

**Código:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalta-se que a execução da despesa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente certificada pelo setor competente.

Na hipótese de prorrogação contratual ou de execução que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes, sendo devidamente indicadas por meio de apostilamento, em conformidade com a legislação vigente.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da execução dos serviços e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento somente será realizado após a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente, desde a data final do período

de adimplemento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

Será facultada à Administração a retenção ou glosa de valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas no processo administrativo.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, fornecimento dos equipamentos, reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores, consumíveis e demais insumos, bem como despesas com transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos que possam influenciar na formação do preço, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta.

Em nenhuma hipótese, e sob qualquer justificativa, a contratada poderá suspender a disponibilização dos equipamentos, o fornecimento dos insumos ou a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção, salvo na hipótese de atraso no pagamento por período superior a 02 (dois) meses, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e sem pendências, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação decorrente de penalidade, irregularidade contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, facultada à Administração a compensação de valores eventualmente devidos, sem que tal medida enseje direito a acréscimos de qualquer natureza ou à suspensão da execução contratual, ressalvada a hipótese legal acima prevista.

Nos termos dos arts. 157, inciso I, e 158, inciso I, da Constituição Federal, pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre os valores pagos a pessoas físicas ou jurídicas contratadas, sendo obrigatória a retenção na fonte, conforme legislação vigente e regulamentos aplicáveis.

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à vigilância sanitária, aos registros exigidos pela ANVISA, à proteção de dados pessoais, à legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e insumos laboratoriais objeto da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, por intermédio do gestor do contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Fica estabelecido que a presente contratação possui caráter temporário e transitório, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACEMI até a conclusão do procedimento administrativo destinado à aquisição definitiva dos equipamentos pela Administração Municipal.

---

**Arthur Yves Rodrigues da Silva Carvalho**  
Bioquímico

---

**Jonilson Aguiar Brandão**  
Técnico em Laboratório

---

**Helia da Silva dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Taiany Santos Guimarães**  
Coordenadora da Atenção Básica e Saúde

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**ANEXO II**

**Modelo de proposta comercial**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**OBJETO: .....**

|                                     |                |                             |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|
| <b>PARTICIPANTE (PARTICIPANTE):</b> |                |                             |
| <b>END. COMERCIAL:</b>              |                | <b>UF:</b>                  |
| <b>CEP:</b>                         | <b>E-MAIL:</b> | <b>FONE:</b>                |
| <b>CONTATO:</b>                     |                |                             |
| <b>CNPJ:</b>                        |                | <b>INSC. ESTADUAL:</b>      |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>        |                | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
| <b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>      |                | <b>AGÊNCIA: C/C:</b>        |

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA APS COM PLATAFORMA TECNOLÓGICA**

| Item               | Especificação      | Unidade | Quantidade | Valor Mensal | VALOR TOTAL (12 Meses) |
|--------------------|--------------------|---------|------------|--------------|------------------------|
| 01                 | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | MÊS     | 03         | R\$          | R\$                    |
| 02                 | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | MÊS     | 03         | R\$          | R\$                    |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                    |         |            |              | <b>R\$</b>             |

**VALOR POR EXTENSO:** R\$ xx.xxx,00 (xxxx mil xxxx reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

(Local e data)

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Observação:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE \*\*\*\*\*-BA, FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

**Município de \*\*\*\*\***, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., Centro, ..... - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço na ....., representado por sua Gestora, Sra ....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., com endereço na ..... aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) analisador hematológico automatizado de 3 partes e 01 (uma) centrífuga laboratorial, em regime de cessão de uso, incluindo o fornecimento de reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos exames, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, para atendimento das demandas do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, da Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS, e planilha abaixo:

|          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX |
|----------|----------|----------|----------|----------|

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições mais favoráveis para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Por se tratar de serviços de natureza contínua, a prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer mediante justificativa formal, desde que comprovados:

- a existência de disponibilidade orçamentária;
- a vantajosidade da prorrogação para a Administração;

- a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- o adequado desempenho na execução contratual.

2.3. A Administração poderá extinguir o contrato, de forma motivada e sem ônus adicional, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e precedida de comunicação à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2.5. As eventuais prorrogações deverão observar os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, durante toda a vigência contratual, podendo compreender atividades presenciais e remotas, conforme a natureza dos serviços.

3.3. O objeto contratual será executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins legais, bem como com a proposta da contratada e as orientações da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora da Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS.

4.2. O pagamento será realizado de forma mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, a qual deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Serviço expedida pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto ou do decurso do respectivo prazo, observadas as normas de contabilidade pública previstas na Lei nº 4.320/1964.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, considerar-se-á como data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura aquela em que ocorrer a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, facultada à Administração a compensação de valores, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar formalmente a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente devido, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da nova apresentação.

5.6. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

5.6.1. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de compensação financeira;

TX = taxa de juros anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

**Unidade Orçamentária:** 08.10 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.037 - Manutenção do Hospital Municipal

**Código:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. As atividades de gestão da execução do contrato serão exercidas por servidor especialmente designado, na qualidade de Gestor do Contrato, e as atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual serão exercidas por servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 38, de 30 de março de 2023.

7.2. Para fins do disposto no item anterior, ficam designados:

- **Gestor do Contrato:** \_\_\_\_\_
- **Fiscal do Contrato:** \_\_\_\_\_

7.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, gerenciais e estratégicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

7.6. A Administração poderá designar outros servidores para auxiliar nas atividades de acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **8.1. DO CONTRATADO:**

8.1.1. Disponibilizar, instalar e colocar em pleno funcionamento os equipamentos objeto da contratação, observando as especificações técnicas exigidas, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer, durante toda a vigência contratual, os reagentes, soluções, diluentes, lisantes, controles, calibradores, consumíveis e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e à realização dos exames laboratoriais;

8.1.3. Garantir que todos os equipamentos e insumos fornecidos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuindo registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

8.1.4. Realizar, sem ônus adicional para a contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao restabelecimento de seu funcionamento;

8.1.5. Disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, promovendo atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da contratante;

8.1.6. Caso o defeito não seja solucionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar a substituição temporária ou definitiva do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

8.1.7. Garantir o abastecimento contínuo dos insumos necessários à realização dos exames laboratoriais, responsabilizando-se pela reposição tempestiva dos estoques, de forma a evitar interrupções dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACEMI;

8.1.8. Substituir imediatamente equipamentos, peças ou insumos que apresentem defeitos, avarias, inadequações técnicas, vencimento ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas;

8.1.9. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, devidamente justificados;

8.1.10. Indicar preposto ou representante para atuar junto à contratante, sem ônus adicional, com poderes para resolver questões relacionadas à execução contratual;

8.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, assistência técnica, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.12. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações expedidas;

- 8.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 8.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.15. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou inexecução contratual, obrigando-se a reparar os danos ou ressarcir as despesas correspondentes;
- 8.1.16. Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade e adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 8.1.17. Comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade dos serviços laboratoriais;
- 8.1.18. Reconhecer os direitos da Administração em caso de alteração, rescisão ou extinção contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.19. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste contrato e no Termo de Referência.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular execução contratual;
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência e proposta apresentada;
- 8.2.3. Receber os equipamentos, insumos e serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.4. Proporcionar as condições necessárias para a instalação e funcionamento dos equipamentos nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACEMI;
- 8.2.5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção ou regularização;
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, anotando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.2.7. Comunicar imediatamente à contratada, quaisquer falhas, defeitos ou interrupções constatadas no funcionamento dos equipamentos;
- 8.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.2.9. Emitir decisão motivada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável;
- 8.2.10. Disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto contratado;
- 8.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, insumos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato ou no Termo de Referência;
- 8.2.12. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do cumprimento das exigências contratuais;

8.2.13. Cumprir e fazer cumprir os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste contrato e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
  - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO**

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barra da Estiva - Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

..... - BA, ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

**À Prefeitura Municipal de Iramaia – BA**  
**Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) (**nome completo**), inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para os fins da Lei nº 14.133/2021, que:

(     ) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos;

(     ) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local, Data

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**ANEXO V**

**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**À Prefeitura Municipal de Iramaia – BA**  
**Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) (**nome completo**), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente para os fins da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) não está suspensa ou impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;
- c) inexistem fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências posteriores;
- d) seus sócios, dirigentes ou responsáveis legais não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local, Data

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES  
EDITALÍCIAS**

**À Prefeitura Municipal de Iramaia – BA**  
**Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS**

Eu, **(nome completo do representante legal)**, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa **(razão social da participante)**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Tenho plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, referentes ao processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS;
- Posso conhecimento integral das condições necessárias à formulação da proposta e à execução do contrato, especialmente no que se refere às especificações técnicas, prazos, obrigações, encargos, custos diretos e indiretos, garantias e demais exigências pertinentes;
- Assumo a responsabilidade pela execução do objeto nos termos estabelecidos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições que possam influenciar na execução contratual.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local, Data

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

À Prefeitura Municipal de Iramaia – BA  
Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS

Eu, (nome completo do representante legal), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como para participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS, que a referida empresa:

( ) que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local, Data

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SMS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**À Prefeitura Municipal de Iramaia – BA**  
**Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) (**nome completo**), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 06/2026 - SMS, do Município de Iramaia – BA, que:

- não utiliza, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando aplicável;
- atende às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, no que couber.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local, Data

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).